

LEI N.º 2.664, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.632, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.632, de 22 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar e doar à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAPUÃ uma motocicleta O Km (zero quilômetro), com as seguintes características mínimas: ano de fabricação 2011 modelo 2012, motor 4 tempos, 125 cilindradas, transmissão de 5 velocidades, sistema de partida no pedal, tanque de combustível de até 15,1 litros, com todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, e no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para integrar ação beneficente, organizado em prol da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Parapuã e por esta, cuja finalidade é a obtenção de recursos para sua manutenção."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 18 de abril de 2012.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado